

**EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021**  
**Processo n.º 217/2021**

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS  
OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE  
EMPRESA, SOB REGIME DE  
EMPREITADA POR PREÇOS UNITÁRIOS  
(MÃO-DE-OBRA E MATERIAIS), COM  
JULGAMENTO PELO MENOR PREÇO  
GLOBAL, PARA A EXECUÇÃO DE  
PONTE PÊNSIL.**

**ALCEU MARCOS PRETTO**, Prefeito Municipal de Riozinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às **08:00hs do dia 29 de março de 2021**, na sala da Comissão de Licitações junto a Prefeitura Municipal de Riozinho, sito na Avenida Guerino Pandolfo, nº 580, Centro, a mesma se reunirá com a finalidade de receber propostas para a construção de três muros de gabião para contenção, no Município de Riozinho/RS.

**1 – DO OBJETO LICITADO:**

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa, sob regime de empreitada por preços unitários (mão de obra, materiais e equipamentos), com julgamento pelo menor preço global, para a execução de Ponte Pênsil na localidade de Entre Rios – Riozinho – RS.

- 1.1- O prazo de execução da obra será de 01 (Hum) mês contado a partir da ordem de início da obra.
- 1.2- Na obra, objeto desta licitação está incluída toda a mão de obra, os materiais, bem como todos os equipamentos necessários para a execução dos objetos a serem contratados, os quais devem ser executados de acordo com o Projeto que instrui o presente edital.

**2 – DO CADASTRO**

Para a participação ao presente certame, as empresas interessadas, cujo ramo de atividade seja pertinente ao objeto desta licitação deverão cadastrar-se no Município de Riozinho, ou que apresentarem toda documentação necessária para o cadastro até o dia **24 de março de 2021**, constituída dos seguintes documentos:

**2.1.** Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, devendo constar de que não possui em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos (modelo Anexo III).

**2.2 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) registro Comercial no caso de empresa comercial;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **2.3 – REGULARIDADE FISCAL:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante pertinente ao seu ramo de atividade;
- c) Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Federal, constituída de Certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e a dívida ativa da União e Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito do INSS);
- e) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho.

### **2.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- a) Comprovação, por meio de contrato social, ficha funcional, carteira de trabalho ou contrato de prestação de serviços, de que a licitante possui em sua equipe profissional no mínimo um profissional (engenheiro ou arquiteto), com respectiva habilitação acadêmica e comprovação de sua inscrição no órgão de classe correspondente;
- b) Declaração de que dispõe dos equipamentos necessários para a execução dos serviços, com indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, podendo ser fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes.

### **2.5 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício (2019), já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, registrado na Junta Comercial, devidamente assinado pelo responsável técnico e diretor da empresa, com a apresentação do Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário.

**Obs. 1:** Os documentos constantes dos itens 2.2 a 2.4 poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por servidor do Município ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos do item 2.3 poderão, ainda, ser extraídos de sistemas informatizados (internet) ficando sujeitos a verificação de sua autenticidade pela Administração.

**Obs. 2:** Mesmo as empresas que tiverem o Certificado de Registro Cadastral junto ao Município de Riozinho dentro do prazo de validade deverão atualizar seu cadastro para atender ao fixado no item 02 deste edital.

### **3 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**

Deverão ser entregues, à Comissão Permanente de Licitações, até a hora e no endereço referidos, 2 (dois) envelopes com as seguintes indicações externas:

**No envelope 01:**

AO MUNICÍPIO DE RIOZINHO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021  
ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO  
PROPONENTE: .....

**No envelope 02:**

AO MUNICÍPIO DE RIOZINHO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021  
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA  
PROPONENTE: .....

Após a avaliação dos documentos inclusos no 1º envelope, pela Comissão de Licitações e, não havendo ou resolvidos os recursos interpostos, serão abertas e rubricadas por todos os interessados, as propostas constantes no 2º envelope.

#### **3.1. CREDENCIAMENTO:**

O Credenciamento do representante da licitante, que não seja sócio-gerente ou diretor da empresa, far-se-á mediante a apresentação da Carta de Credenciamento (conforme modelo do Anexo I), e/ou instrumento público ou particular, sendo que este último deverá conter assinatura reconhecida em cartório. O credenciamento será necessário somente para as empresas licitantes que se fizerem presentes no momento de abertura dos envelopes referentes a este certame licitatório. Será admitido apenas um representante por empresa, o qual deverá estar munido de Cédula de Identidade.

#### **4 - DOCUMENTAÇÃO (envelope nº 1):**

A licitante deverá apresentar, em 01 (uma) via original ou cópia autenticada por Tabelião ou, previamente, por servidor integrante da Comissão Permanente de Licitações e credenciado, ou publicação em órgão de imprensa oficial, os seguintes documentos:

- a) Certificado de Registro Cadastral junto à Prefeitura Municipal de Riozinho, em vigor, que contemple o atendimento aos requisitos constantes do item 2 deste edital, ou que atenderem a todas as essas condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas;
- b) Declaração da licitante sob as penas da lei, de que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, assinada por representante legal da empresa;

**Obs. 3.** As Certidões exigidas que não expressarem o prazo de validade, deverão ter data de expedição não superior a 90 (noventa) dias.

**Obs. 4.** Os documentos expedidos pela *Internet* poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão

sujeitos a verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pela Comissão de Licitações.

**Obs. 5.** A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos no art. 42 à 45 da lei Complementar 123/2006, deverá apresentar declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.

## **5 - PROPOSTA (envelope nº. 2):**

**5.1.** A proposta poderá ser apresentada na forma do Anexo IV (Formulário Padrão para Preenchimento da Proposta), devendo ser preenchida por meio mecânico, sem emendas, rasuras ou entrelinhas (sob pena de desclassificação da proposta), datada e assinada por representante legal da empresa. Deverá apresentar também a razão social, o número do CNPJ-MF da licitante e o nome completo de seu signatário.

**5.1.1.** No caso de a licitante apresentar a proposta de preço em formulário próprio, deverá obedecer rigorosamente ao descritivo de cada item, sem qualquer alteração quanto à ordem, quantidades e características dos mesmos, sob pena de desclassificação da proposta.

**5.2.** A proposta deverá conter preço unitário e total, compreendendo material e mão de obra, conforme relacionados no Anexo IV.

**5.2.1.** Os preços deverão ser expressos em reais, com 4 (quatro) casas decimais no valor unitário e com 2 (duas) casas decimais no valor total, à vista, compreendendo a totalidade dos serviços necessários para o atendimento da finalidade dos muros de contenção, objeto deste certame, calculado com base nos Projetos, nos Quantitativos Estimados e no Memorial Descritivo, válidos para serem praticados desde a data de entrega dos envelopes proposta, até o efetivo pagamento.

**5.2.2.** Nos preços propostos serão consideradas todas as obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tributárias, embalagens, tarifas, fretes, seguros, descarga, transporte, material, mão de obra, maquinários, equipamentos, ferramentas, insumos necessários, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre a obra, objeto desta licitação.

**5.2.3.** Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a execução de todos os serviços, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

**5.2.4.** Por se tratar de julgamento global, ou seja, uma única licitante vencedora para a execução da obra, a licitante deverá cotar a totalidade de todos os itens, constantes no Anexo X, sob pena de desclassificação da proposta.

**5.2.4** A Administração disponibilizará, através do e-mail [licitacao@pmriozinho.com.br](mailto:licitacao@pmriozinho.com.br), a planilha para preenchimento da proposta de preço em Excel, sendo **OBRIGATÓRIA** a entrega deste documento em pendrive ou CD, onde no momento do lançamento das propostas será utilizado o arquivo. Neste arquivo os licitantes não poderão fazer modificações nos itens e suas descrições, somente terão acesso em digitalização nos campos de preço

unitário. O arquivo deverá ser salvo em XLS e o Pen Drive ou CD ficará em anexo do processo como parte integrante.

**5.3.** A licitante vencedora da presente licitação deverá apresentar a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) registrada no CREA/CAU do Responsável Técnico pela execução da obra, sem a qual não poderão ser iniciadas, juntamente com os dados de identificação de seu preposto, nos termos do artigo 68 da Lei n.º 8.666/93.

**5.4.** Não serão levadas em consideração quaisquer vantagens não previstas neste edital, tampouco as propostas que contiverem apenas o oferecimento de redução sobre a proposta de menor preço global.

**5.5.** Para fins de não-incidência do ISS, a empresa deverá comprovar a fabricação dos materiais que empregar na obra, nos termos da legislação tributária em vigor.

## **6 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:**

**6.1.** No julgamento observar-se-á o disposto nos artigos 43 e 44 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**6.2.** A Comissão de Licitações considerará vencedora a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL OBJETO DESTA LICITAÇÃO.**

**6.3.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, após obedecido ao disposto no inciso II do parágrafo 2º. do art. 3º. da Lei nº. 8.666/93, e observada a Emenda Constitucional nº. 6, de 15/08/95, será realizado o sorteio, em ato público, com convocação prévia de todas as licitantes, conforme prevê o parágrafo 2º. do art. 45 do Estatuto Licitatório.

**6.4.** Os quantitativos constantes no Anexo X foram estimados para fins de julgamento e empenho. Por tratar-se de contrato a preços unitários, não há compromisso do Município em atingir seus valores.

**6.5.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e da lei pertinente às licitações, bem como aquelas cujo preço for superior a R\$ 45.005,80 (quarenta e cinco mil, cinco reais e oitenta centavos).

## **7 - DA ADJUDICAÇÃO:**

**7.1.** Após a organização e exame do processo licitatório, se nenhuma irregularidade for verificada, será a obra adjudicada à empresa autora da proposta mais vantajosa de acordo com as condições mencionadas no subitem 5.2 deste edital.

**7.2.** Ao Município fica assegurado o direito de revogar ou anular a presente licitação, em parte ou no todo, mediante decisão justificada. Em caso de revogação ou anulação parcial do certame, o Município poderá aproveitar as propostas nos termos não atingidos pela revogação ou anulação e na estrita observância aos critérios previstos neste edital e na Lei 8.666/93 e suas alterações.

**7.3.** A homologação da adjudicação do julgamento desta licitação é de competência do Prefeito Municipal.

## **8 - DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**8.1.** Esgotados todos os prazos recursais, o Município, no prazo de até 10 (dez) dias contados da data da homologação, convocará a vencedora para assinar o contrato, que deverá firmar a contratação no prazo instituído neste edital, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

**8.2.** O contrato advindo desta licitação entrará em vigor na data da sua assinatura e vigorará por 01 (hum) mês, sem possibilidade de prorrogação, salvo fatos supervenientes imprevistos, devidamente justificados por quem o postular.

**8.3.** Se, dentro do prazo, a convocada não assinar o contrato, o Município convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do mesmo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços.

**8.4.** Caso o licitante vencedor deixar de assinar o contrato a ele adjudicado, seja por qual motivo for, o Município de Riozinho fará a apropriação a título de penalidade, do devido valor da garantia da proposta, salvo nos casos em que seja promovida a anulação do processo licitatório por conveniência administrativa.

**8.5.** Depois de encerrado o processo licitatório, serão devolvidas a todos os licitantes as garantias de manutenção da proposta, salvo as que o Município tenha motivadamente se apropriado.

**8.6.** O contrato a ser assinado terá como base a minuta de contrato, Anexo V deste edital.

**8.7.** A licitante vencedora deverá prestar os serviços conforme ordens de execução emitidas pelo Município.

**8.8.** O objeto do presente contrato tem garantia de 5 (cinco) anos, contados a partir da entrega definitiva de obra, consoante dispõe o artigo 618 do Código Civil Brasileiro, quando houver vícios ocultos ou defeitos, ficando a licitante vencedora responsável pela solidez e segurança das obras durante este prazo.

## **9 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

9.1. Os pagamentos serão efetuados pelo Município, conforme cronograma físico-financeiro disposto no Anexo IX, limitado a um pagamento mensal, o qual será efetuado na conta da contratada de acordo com a liberação do fiscal de obra.

9.2. O pedido de pagamento deverá ser acompanhado de:

- a) relatório circunstanciado das obras executadas;
- b) aprovação do fiscal da obra, indicado pelo Município;
- c) certidões negativas de débito – CND do INSS, Tributos Federais, Certidão de Dívida Ativa da União, Regularidade do INSS e do CADIN estadual;
- d) indicação dos dados bancários para o depósito do valor devido;
- e) nota fiscal;
- f) boletim de medição;
- g) ART de execução;
- h) foto dos serviços realizados.

## **10 - DO RECEBIMENTO:**

**10.1.** Para acompanhamento e fiscalização da obra, objeto desta licitação, o Município designa o Secretário do Planejamento Cássio Wilborn, que fará o recebimento nos termos do artigo 73, I, "a" e "b", da Lei 8.666/93, da seguinte forma:

**a)** provisoriamente, pelo responsável pela fiscalização, em até 15 (quinze) dias consecutivos, contados do aviso de conclusão de cada etapa da obra, feito por escrito, pela licitante contratada, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na licitação;

**b)** definitivamente, mediante termo circunstanciado, após o decurso de prazo de observação, em até 15 (quinze) dias consecutivos contados após o recebimento provisório, nos termos do subitem 10.1.a.

**10.1.1.** A fiscalização das obras e dos serviços contratados será efetuada por técnicos do Município, que deverão dispor de amplo acesso às informações, obras e serviços que julgarem necessários.

**10.1.2.** Obras e serviços incompletos, defeituosos ou em desacordo com os Projetos e Memorial Descritivo deverão ser refeitos imediatamente, não cabendo à empresa executora o direito à indenização, ficando a mesma sujeita às sanções previstas no item 11 deste edital.

## **11 - DAS SANÇÕES E PENALIDADES:**

**11.1.** À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº. 8.666/93 nas seguintes situações, dentre outras:

**11.1.1.** Pela recusa injustificada para a assinatura do contrato ou para o início da obra, nos prazos previstos neste edital, contados da data de convocação feita por escrito pelo Município será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, até 10 (dez) dias consecutivos. Após esse prazo, poderá, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora, a pena prevista no inciso III do artigo 87 da Lei das Licitações, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

**11.1.2.** Pelo atraso ou demora injustificados para o início da obra, para sua entrega total ou de suas etapas, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), por dia de atraso ou de demora, calculado sobre o valor total da proposta, até 10 (dez) dias consecutivos de atraso ou de demora. Após esse prazo, poderá, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora, a pena prevista no art. 87, III, da Lei nº. 8.666/93, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

**11.1.3.** Quando da reincidência em imperfeição já notificada pelo Município referente à obra, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento) do valor total da proposta por reincidência, sendo que a licitante vencedora terá um prazo de até 10 (dez) dias consecutivos para a efetiva adequação dos serviços. Após 3 (três) reincidências e/ou após o prazo, poderá, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora, a pena prevista no art. 87, III, da Lei 8.666/93, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

**11.1.4.** Entrega em desacordo com o solicitado, aplicação de multa na razão de 2% (dois por cento) do valor total da proposta, por dia, que não poderá ultrapassar a 10 (dez) dias consecutivos para a efetiva adequação dos serviços.

Após esse prazo, poderá, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora, a pena prevista no art.87, III, da Lei nº 8.666/93, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

**11.2.** Será facultado à licitante, o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas no item 11.

## **12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**12.1.** Não poderá participar da presente Tomada de Preços, as empresas que se encontrarem em uma ou mais das vedações que seguem:

- a) declaradas inidôneas por ato do Poder Público;
- b) que se encontrem em regime falimentar ou em recuperação judicial;
- c) impedidas de contratar ou licitar com a administração pública.

**12.2.** A apresentação da proposta pela licitante implica aceitação deste edital, bem como das normas legais que regem a matéria e, se porventura a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação.

**12.3.** De todas as reuniões de abertura dos envelopes, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual se mencionará tudo o que ocorrer no ato. A ata será assinada pelos membros da Comissão de Licitações e pelos representantes credenciados presentes.

**12.4.** Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação, não serão admitidos à licitação as participantes retardatárias.

**12.5.** Não serão admitidas por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer outros documentos.

**12.6.** Só terão direito a usar a palavra, rubricar a documentação e as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar atas, as licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão de Licitações.

**12.7.** Dos atos praticados na presente licitação, caberão os recursos previstos no artigo 109 da Lei nº. 8.666/93, os quais, dentro dos prazos previstos na Lei, deverão ser protocolados na Prefeitura Municipal de Riozinho.

**12.8.** Não serão aceitas documentação, propostas e impugnações enviadas por qualquer meio eletrônico de transmissão de dados.

**12.9.** O envelope nº 2 - Proposta, da licitante inabilitada não retirado no momento da abertura, poderá ser solicitado, no prazo de até 30 (trinta) dias após aquela data. Se houver recurso, até 30 (trinta) dias após seu julgamento. O envelope proposta não retirado no prazo especificado será inutilizado.

**12.10.** Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documentos e propostas exigidos no edital e não apresentados na reunião de recebimento.

**12.11.** Os documentos apresentados na forma de cópias reprográficas deverão estar autenticados. A autenticação dos documentos feita pela Comissão Permanente de Licitações deverá ser solicitada até, no máximo, o dia anterior à data marcada para a abertura da presente licitação.

**12.12.** O processo licitatório encontra-se à disposição dos interessados para análise junto à Comissão Permanente de Licitações, na Prefeitura Municipal de

Riozinho, localizada na Av. Guerino Pandolfo, 580, em Riozinho-RS e no site do Município [www.pmriozinho.rs.gov.br](http://www.pmriozinho.rs.gov.br).

**12.13.** Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I - Modelo de Credenciamento

Anexo II - ART do Projeto e Orçamento

Anexo III - Declaração de que não emprega menor de idade

Anexo IV - Modelo de Formulário para Preenchimento da Proposta - (Planilha para ser entregue em Pendrive deverá ser solicitada o arquivo em .xls).

Anexo V - Minuta de Contrato

Anexo VI – Declaração

Anexo VII – Detalhamento BDI

Anexo VIII – Detalhamento Encargos Sociais

Anexo IX - Cronograma físico-financeiro

Anexo X – Planilha Orçamentária

Anexo XI – Memorial Descritivo

Anexo XII – Projeto Básico

**12.14.** As informações referentes a presente licitação serão prestadas no seguinte endereço: Av. Guerino Pandolfo, 580 – Comissão Permanente de Licitações, em horário de expediente, ou pelo fone (51) 3548-1090, e-mail [licitacao@pmriozinho.com.br](mailto:licitacao@pmriozinho.com.br).

**12.15.** As despesas resultantes da execução deste contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

*Órgão.....: 9 - SECR.MUN.DE OBRAS, TRANSITO E SERV.URB.*

*Unidade.....: 3 - MANUT.SECR.OBRAS-REC.VINCULADOS*

*26.782.0101.2077 CONSERV.DE PONTES E PONTILHOES*

*3449051000000000 OBRAS E INSTALAÇÕES*

*4976 - CONSTRUÇÃO MUROS DE GABIÃO/PONTE PÊNSIL*

Riozinho, 11 de março de 2021.

---

**ALCEU MARCOS PRETTO**

Prefeito Municipal

Este edital foi examinado e aprovado  
pela Assessoria Jurídica do Município.

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2021.

---

**ANEXO I**  
**C R E D E N C I A M E N T O**  
**TOMADA DE PREÇOS 002/2021**  
**Processo nº 217/2021**

Pelo presente, a empresa (razão social, endereço e CNPJ do credenciador) credencia o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade com RG nº \_\_\_\_\_ e CPF número \_\_\_\_\_, residente em \_\_\_\_\_, para participar em procedimento licitatório, consistente na TOMADA DE PREÇOS **002/2021**, podendo praticar todos os atos inerentes ao referido procedimento, no que diz respeito aos interesses da representada.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
**Nome completo e assinatura do representante legal da empresa, sob carimbo**

**ANEXO III**  
**DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021**  
**Processo nº 217/2021**

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ENDEREÇO:

DECLARAMOS para os devidos fins do disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto 4.358/2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. ( )

Local e data: \_\_\_\_\_

Assinatura e carimbo  
Representante legal da empresa

**ANEXO IV**  
**MODELO DE FORMULÁRIO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021**  
**Processo nº 217/2021**

**EMPRESA:** \_\_\_\_\_  
**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_  
**CNPJ:** \_\_\_\_\_  
**INSCR. ESTADUAL:** \_\_\_\_\_  
**RESPONSÁVEL:** \_\_\_\_\_ **FONE:** \_\_\_\_\_  
**REPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO (COM CPF):** \_\_\_\_\_  
**E-MAIL:** \_\_\_\_\_  
**DADOS BANCÁRIOS :Banco:** \_\_\_\_\_ **Ag.;** \_\_\_\_\_  
**C/c:** \_\_\_\_\_

PREÇO TOTAL MATERIAL –

PREÇO TOTAL MÃO DE OBRA –

PREÇO GLOBAL: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

LOCAL E DATA: \_\_\_\_\_

Proposta válida por 60 dias.

\_\_\_\_\_  
Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

**ANEXO V**  
**MINUTA DE CONTRATO**  
**TOMADA DE PREÇOS N° 002/2021**  
**Processo nº 217/2021**

O MUNICÍPIO DE RIOZINHO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Guerino Pandolfo, nº 580, com inscrição no CNPJ sob nº 92.401.553/0001-74, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. ALCEU MARCOS PRETTO, aqui denominado de CONTRATANTE, e de outro lado a empresa....., com sede na Rua/Av. ...., nº ....., no Município de ..... com inscrição no CNPJ sob número ....., representada neste ato por....., portador do CPF número ....., aqui denominada CONTRATADA, acordam as seguintes cláusulas e condições nos termos do Processo de Licitação **TOMADA DE PREÇOS N° 002/2021, Processo nº 217/2021**:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto do presente contrato é a contratação de empresa, sob regime de com julgamento pelo menor preço global, compreendendo material, mão de obra e equipamentos, para a execução de Ponte Pênsil, na localidade de Entre Rios Riozinho-RS, tudo conforme projeto de engenharia que integra o edital de Tomada de Preço nº 002/2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO**

O presente contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá validade de 01 (hum) meses, podendo o mesmo ser prorrogado, havendo necessidade e comprovação, de acordo com o previsto em Lei.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO**

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$...... (.....), sendo R\$..... referente a mão de obra e R\$.... referente ao material.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS PAGAMENTOS**

Os pagamentos serão efetuados pelo Município, conforme cronograma físico-financeiro disposto no Anexo IX, limitado a um pagamento mensal, o qual será efetuado na conta da contratada de acordo com a liberação do fiscal da obra. O pedido de pagamento deverá ser acompanhado de:

- a) relatório circunstanciado das obras executadas;
- b) aprovação do fiscal da obra, indicado pelo Município;
- c) certidões negativas de débito – CND do INSS, Tributos Federais, Certidão de Dívida Ativa da União, Regularidade do INSS e do CADIN estadual;
- d) indicação dos dados bancários para o depósito do valor devido;
- e) nota fiscal;
- f) boletim de medição;
- g) ART de execução;
- h) foto dos serviços realizados.

§ 1º. A última parcela do contrato somente será quitada, mediante apresentação do comprovante de baixa da matrícula no CNO, devidamente expedida pelo INSS, juntamente com a Guia de Recolhimento da Previdência Social – GRPS, Certidão Negativa de Débito referente ao objeto da contratação, folha de pagamento e comprovantes de regularidade perante o FGTS.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE**

O contrato firmado entre as partes não será reajustado.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O custeio das despesas resultantes da execução deste contrato correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

*Órgão.....: 9 - SECR.MUN.DE OBRAS, TRANSITO E SERV.URB.*

*Unidade.....: 3 - MANUT.SECR.OBRAS-REC.VINCULADOS*

*26.782.0101.2077 CONSERV.DE PONTES E PONTILHOES*

*3449051000000000 OBRAS E INSTALAÇÕES*

*4976 - CONSTRUÇÃO MUROS DE GABIÃO/PONTE PÊNSIL*

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO**

O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65, seus incisos, alíneas e parágrafos, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, com as devidas justificativas.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO**

O CONTRATANTE exercerá através de técnicos especializados por ele indicado, o Secretário do Planejamento Cássio Wilborn, ampla fiscalização, obrigando-se a CONTRATADA a fornecer-lhes todos os esclarecimentos solicitados e atender prontamente às reclamações apontadas.

#### **CLÁUSULA NONA - DA BASE LEGAL**

O presente contrato está vinculado ao Processo de Licitação modalidade Tomada de Preços nº 002/2021, sendo regido em todos os seus termos pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, inclusive onde o mesmo for omissivo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES**

**10.1.** À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº. 8.666/93 nas seguintes situações, dentre outras:

**10.1.1.** Pela recusa injustificada para a assinatura do contrato ou para o início da obra, nos prazos previstos neste edital, contados da data de convocação feita por escrito pelo Município será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, até 10 (dez) dias consecutivos. Após esse prazo, poderá, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora, a pena prevista no inciso III do artigo 87 da Lei das Licitações, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

**10.1.2.** Pelo atraso ou demora injustificados para o início da obra, para sua entrega total ou de suas etapas, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), por dia

de atraso ou de demora, calculado sobre o valor total da proposta, até 10 (dez) dias consecutivos de atraso ou de demora. Após esse prazo, poderá, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora, a pena prevista no art. 87, III, da Lei nº. 8.666/93, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

**10.1.3.** Quando da reincidência em imperfeição já notificada pelo Município referente à obra, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento) do valor total da proposta por reincidência, sendo que a licitante vencedora terá um prazo de até 10 (dez) dias consecutivos para a efetiva adequação dos serviços. Após 3 (três) reincidências e/ou após o prazo, poderá, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora, a pena prevista no art. 87, III, da Lei 8.666/93, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

**10.1.4.** Entrega em desacordo com o solicitado, aplicação de multa na razão de 2% (dois por cento) do valor total da proposta, por dia, que não poderá ultrapassar a 10 (dez) dias consecutivos para a efetiva adequação dos serviços. Após esse prazo, poderá, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora, a pena prevista no art.87, III, da Lei nº 8.666/93, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

**10.2.** Será facultado à licitante, o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas no item 11.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO DO CONTRATO**

No caso de descumprimento de qualquer uma das cláusulas ou condições deste ajuste, poderá o CONTRATANTE a qualquer tempo rescindir unilateralmente o presente contrato, independente de interpelação judicial, nas hipóteses previstas nos artigos 78 e 79 e pelas formas do artigo 80 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, sem que caiba a CONTRATADA qualquer direito de indenização, estando a mesma sujeita a sofrer multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, ficando ainda impossibilitada de contratar com a administração municipal pelo período de 01 (um) ano, além das demais penalidades previstas por Lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

A CONTRATADA não poderá transferir para terceiros as obrigações assumidas neste ajuste, sob a pena de rescisão de contrato, salvo autorização prévia e expressa do município.

Fica o CONTRATADO obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da obra.

**Parágrafo Único:** A CONTRATADA obriga-se ainda a:

- I- manter preposto no local da obra, na forma do art. 68 da lei 8666/93;
- II- reparar, corrigir, remover ou reconstruir, às suas expensas, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados na obra;
- III- responder exclusivamente pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrendo de sua culpa ou dolo na execução do objeto deste contrato;

IV- responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato;

V- instalar, na data da emissão da ordem de início, placa oficial, no modelo disponibilizado pelo município com dimensões mínimas de 2,5m<sup>2</sup>, junto ao canteiro de obra, visível aos transeuntes, em que conste os seguintes dados:

- a) Empresa contratada;
- b) Contratante;
- c) Valor total da obra;
- d) Extensão e metragem quadrada;
- e) Prazo de execução.

VI - executar as obras em observância ao projeto integral (básico) constante do anexo XII do edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Taquara, Estado do Rio Grande do Sul, para solucionar todas as questões jurídicas oriundas deste ajuste, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justas e contratadas, assinam as partes o presente contrato em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também assinam, estando de acordo com o estipulado.

Riozinho, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

**MUNICÍPIO DE RIOZINHO**  
**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

**ANEXO VI  
DECLARAÇÃO**

**A/C  
COMISSÃO DE LICITAÇÕES  
PREF. MUNIC. DE RIOZINHO**

A empresa \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, participante do Processo Licitatório, modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº **002/2021**, por seu representante legal, renuncia expressamente aos prazos recursais constantes no artigo 109 da Lei 8.666/93, relativo a este Processo Licitatório autorizando ainda que a comissão tão logo tenha efetuado a habilitação dos participantes, proceda a abertura das propostas, podendo igualmente adjudicar ao primeiro classificado sem necessidade de abertura do prazo recursal, ao qual renuncio também expressamente.

Local e Data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Carimbo e Assinatura



**RRT SIMPLES: NÃO REGISTRADO  
PENDENTE DE PAGAMENTO DA TAXA**



**Verificar Autenticidade**

## 1. RESPONSÁVEL TÉCNICO

### 1.1 Arquiteto(a) e Urbanista

Nome Civil/Social: PAULA TATIANA HENNEMANN

CPF: 687.859.760-91

Tel: (51) 99577-7432

Data de Registro: 10/01/2004

Registro Nacional: 000A398870

E-mail: HENNEMANNTATIANA@GMAIL.COM

## 2. DETALHES DO RRT

Nº do RRT: **NÃO REGISTRADO**

Forma de Registro: INICIAL

Data de Cadastro: 20/11/2020

Tipologia:  
Público

Modalidade: RRT SIMPLES

Forma de Participação: INDIVIDUAL

Data de Registro:

### 2.1 Valor do RRT

**Atenção: Este item será preenchido automaticamente pelo SICCAU após a identificação do pagamento pela compensação bancária. Para comprovação deste documento é necessária a apresentação do respectivo comprovante de pagamento**

## 3. DADOS DO CONTRATO

### 3.1 Contrato

Nº do RRT: **NÃO REGISTRADO**

CPF/CNPJ: 92.401.553/0001-74 Nº Contrato:

Data de Início: 01/12/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOZINHO

Valor de Contrato: R\$ 50,00

Data de Celebração:  
20/11/2020

Previsão de Término:  
31/12/2020

#### 3.1.1 Dados da Obra/Serviço Técnico

CEP: 95695000

Nº: SEM NUMERO

Logradouro: ERS 239 - LOCALIDADE DE ENTRE RIOS

Complemento:

Bairro: CENTRO

Cidade: RIOZINHO

UF: RS

Longitude:

Latitude:

#### 3.1.2 Descrição da Obra/Serviço Técnico

PROJETO DE PONTE PENSIL

#### 3.1.3 Declaração de Acessibilidade

Declaro o atendimento às regras de acessibilidade previstas em legislação e em normas técnicas pertinentes para as edificações abertas ao público, de uso público ou privativas de uso coletivo, conforme § 1º do art. 56 da Lei nº 13146, de 06 de julho de 2015.

#### 3.1.4 Dados da Atividade Técnica

Grupo: PROJETO

Quantidade: 90

Atividade: 1.1 - ARQUITETURA DAS EDIFICAÇÕES -> 1.1.2 - Projeto arquitetônico

Unidade: m²

Grupo: PROJETO

Quantidade: 90



**RRT SIMPLES: NÃO REGISTRADO  
PENDENTE DE PAGAMENTO DA TAXA**



**Verificar Autenticidade**

Atividade: 1.2 - SISTEMAS CONSTRUTIVOS E ESTRUTURAIS -> 1.2.2 - Projeto de estrutura de concreto	Unidade: m <sup>2</sup>
Grupo: PROJETO	Quantidade: 90
Atividade: 1.2 - SISTEMAS CONSTRUTIVOS E ESTRUTURAIS -> 1.2.6 - Projeto de outras estruturas	Unidade: m <sup>2</sup>
Grupo: PROJETO	Quantidade: 90
Atividade: 1.10 - RELATÓRIOS TÉCNICOS URBANÍSTICOS -> 1.10.1 - Memorial descritivo	Unidade: m <sup>2</sup>
Grupo: PROJETO	Quantidade: 90
Atividade: 1.7 - RELATÓRIOS TÉCNICOS DE ARQUITETURA -> 1.7.3 - Orçamento	Unidade: m <sup>2</sup>
Grupo: PROJETO	Quantidade: 90
Atividade: 1.7 - RELATÓRIOS TÉCNICOS DE ARQUITETURA -> 1.7.4 - Cronograma	Unidade: m <sup>2</sup>

#### 4. RRT VINCULADO POR FORMA DE REGISTRO

##### 4.1.1 RRT's Vinculados

Número do RRT	Forma de Registro	Contratante	Data de Registro	Data de Pagamento
Nº do RRT: <b>NÃO REGISTRADO</b>	INICIAL	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOZINHO	20/11/2020	

#### 5. DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Declaro para os devidos fins de direitos e obrigações, sob as penas previstas na legislação vigente, que as informações cadastradas neste RRT são verdadeiras e de minha responsabilidade técnica e civil.

#### 6. ASSINATURA ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente por meio do cadastro do arquiteto(a) e urbanista PAULA TATIANA HENNEMANN, registro CAU nº 000A398870, na data e hora: 20/11/2020 09:23:07, com o uso de login e de senha pessoal e intransferível.

## Declaração

A Prefeitura Municipal de Riozinho declara para os devidos e necessários fins que na elaboração do orçamento referente ao objeto "Execução Ponte Pênsil localidade Entre Rios", CT nº , foi adotado percentual de BDI de 25 % (conforme planilha da composição analítica abaixo) e encargos desonerados em conformidade com o estabelecido no SINAPI.

Declaramos ainda que a alíquota de ISSQN no município é de 3%, a incidir sobre o valor da mão de obra.

Para a obra em questão é considerada a relação de 3% é mão de obra e 97% é material.

O regime de execução da obra será empreitada por preço global.

Oportunamente, declaramos que a opção de orçamento considerando os encargos desonerados é a opção mais adequada para a Administração Pública Municipal.

Composição analítica do BDI (conforme Acórdão 2622/2013 TCU)				
TIPO DE OBRA:		5 - Obras Portuárias, Marítimas e Fluviais		
Itens		Adotado	MIN	MAX
AC	ADM CENTRAL	4,50 %	4,00 %	7,85 %
S+G	SEGURO E GARANTIA	0,90 %	0,81 %	1,99 %
R	RISCO	1,00 %	1,46 %	3,16 %
DF	DESP. FINANCEIRAS	0,75 %	0,94 %	1,33 %
L	LUCRO	7,00 %	7,14 %	10,43 %
I	IMPOSTOS	8,24 %	conf. Legislação	
	PIS	0,65 %		
	COFINS	3,00 %		
	ISSQN (Alíquota x %Base de cálculo)	0,09 %		
	CPRB	4,50 %		
Fórmula do BDI				
$BDI = \frac{(1 + AC + S + G + R) * (1 + DF) * (1 + L)}{(1 - I)} - 1$				
BDI Resultante				
<b>BDI Resultante</b>		<b>25,00 %</b>	XXX BDI FORA DOS LIMITES AC 2622/13 XXX	

Riozinho, 11 de março de 2021

\_\_\_\_\_  
Cássio Otomar Wilborn - Responsável Técnico  
CAU nº RS A186288-0

\_\_\_\_\_  
Alceu Marcos Pretto - Prefeito  
CPF nº436.944.700-34

## Apêndice 21 – Encargos Sociais – Rio Grande do Sul

RIO GRANDE DO SUL		VIGÊNCIA A PARTIR DE 01/2020			
ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
<b>GRUPO A</b>					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
<b>A</b>	<b>Total</b>	<b>16,80%</b>	<b>16,80%</b>	<b>36,80%</b>	<b>36,80%</b>
<b>GRUPO B</b>					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,93%	Não incide	17,93%	Não incide
B2	Feriados	4,24%	Não incide	4,24%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,89%	0,69%	0,89%	0,69%
B4	13º Salário	10,77%	8,33%	10,77%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,06%	0,07%	0,06%
B6	Faltas Justificadas	0,72%	0,56%	0,72%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,53%	Não incide	1,53%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,09%	0,11%	0,09%
B9	Férias Gozadas	7,40%	5,72%	7,40%	5,72%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,03%	0,03%	0,03%
<b>B</b>	<b>Total</b>	<b>43,69%</b>	<b>15,48%</b>	<b>43,69%</b>	<b>15,48%</b>
<b>GRUPO C</b>					
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,28%	3,32%	4,28%	3,32%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,10%	0,08%	0,10%	0,08%
C3	Férias Indenizadas	5,29%	4,09%	5,29%	4,09%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,63%	2,81%	3,63%	2,81%
C5	Indenização Adicional	0,36%	0,28%	0,36%	0,28%
<b>C</b>	<b>Total</b>	<b>13,66%</b>	<b>10,58%</b>	<b>13,66%</b>	<b>10,58%</b>
<b>GRUPO D</b>					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,34%	2,60%	16,08%	5,70%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,36%	0,28%	0,38%	0,30%
<b>D</b>	<b>Total</b>	<b>7,70%</b>	<b>2,88%</b>	<b>16,46%</b>	<b>6,00%</b>
<b>TOTAL(A+B+C+D)</b>		<b>81,85%</b>	<b>45,74%</b>	<b>110,61%</b>	<b>68,86%</b>

## CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

<b>Obra:</b> Ponte Pensil		<b>Endereço:</b> Localidade de Entre Rios, Riozinho- 29°38.05'S / 50°28.51'O		
<b>Cliente:</b> Prefeitura Municipal de Riozinho		<b>Área:</b> RIOZINHO/RS 45,00 m <sup>2</sup>		
<b>BDI:</b> 29,85%				
ITEM	DESCRIÇÃO	R\$	Mês	
			1	R\$
			%	
1	ETAPA 01	R\$ 45.005,80	100%	45.005,80
<b>TOTAL</b>	<b>ACUMULADO</b>	<b>R\$ 45.005,80</b>	<b>100%</b>	<b>45.005,80</b>

\_\_\_\_\_  
**PAULA TATIANA HENNEMANN**  
 Arquieta e Urbanista - CAU A39887-0

\_\_\_\_\_  
**VALÉRIO JOSÉ ESQUINATTI**  
 Prefeito Municipal de Riozinho

**PLANILHA DE ORÇAMENTO DISCRIMINADO**

**ANEXO X**

**OBRA:** Ponte Pensil

**LOCAL:** Localidade de Entre Rios, Riozinho- 29°38.05'S / 50°28.51'O

**CLIENTE:** Prefeitura Municipal de Riozinho

**BDI** 29,85%

ITEM	CÓDIGO	FONTE	SERVIÇOS	QUANT.	UN	PREÇO	
						UNITÁRIO R\$	TOTAL R\$
<b>1 MOBILIZAÇÃO</b>							
1.1	74209/001	SINAPI	Placa de obra em chapa de aço galvanizado (2.00x1,25)m	2,50	m²	291,40	728,49
1.2	91031	SINAPI	CAMINHÃO TRUCADO (C/ TERCEIRO EIXO) ELETRÔNICO - POTÊNCIA 231CV - PBT = 22000KG - DIST. ENTRE EIXOS 5170 MM - INCLUI CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA - CHP DIURNO.	3,00	chp	180,32	540,97
1.3	COMP	SINAPI	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA	1,00	unid	4.999,23	4.999,23
						<b>SUBTOTAL</b>	<b>6.268,69</b>
<b>2 INFRAESTRUTURA E TERRAPLANAGEM</b>							
2.1	83338	SINAPI	ESCAVAÇÃO MECÂNICA, A CEU ABERTO, EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, CAPACIDADE DE 0,78 M3	36,00	m³	2,84	102,37
2.2	MERCADO	MERCADO	MADEIRA ROLICA TRATADA, EUCALIPTO OU EQUIVALENTE DA REGIÃO, H = 7,5 M, D = 40 CM OU MAIS	37,00	m	161,66	5.981,54
2.3	73964/006	SINAPI	REATERRO DE VALA COM COMPACTAÇÃO MANUAL	48,00	m³	53,49	2.567,29
						<b>SUBTOTAL</b>	<b>8.651,20</b>
<b>3 TUBULIEIRO</b>							
3.1	MERCADO	MERCADO	CABO DE AÇO 3/4	345,00	m	34,41	11.871,54
3.2	335	INSUMO	ARAME GALVANIZADO 10 BWG, 3,40 MM (0,0713 KG/M)	55,23	Kg	10,41	575,16
3.3	11032	INSUMO	GRAMPO U DE 5/8 " N8 EM FERRO GALVANIZADO	65,00	unid	7,17	465,90
3.4	MERCADO	MERCADO	CRUZETAS DE MADEIRA TRATADA 6 x 5 x 120 cm	153,00	unid	25,48	3.897,92
3.5	3990	INSUMO	TABUA DE MADEIRA APARELHADA *2,5 X 30* CM.	120,00	m	16,35	1.961,77
3.6	88273	INSUMO	MARCENEIRO	196,00	h	19,70	3.860,86
3.7	MERCADO	MERCADO	Suporte metálico (Cantoneira) para topo de pilar	4,00	unid	45,45	181,79
3.8	378	INSUMO	ARMADOR	72,00	h	16,62	1.196,70
3.9	6114	INSUMO	AJUDANTE DE ARMADOR	72,00	h	12,47	897,52
3.10	5875	SINAPI	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4x4, POTÊNCIA LÍQ. 72 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 0,79 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,18 M 3, PESO OPERACIONAL MÍN. 7.140 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,50 M CHP DIURNO	40,00	chp	109,79	4.391,53
						<b>SUBTOTAL</b>	<b>29.300,69</b>
<b>4 DESMOBILIZAÇÃO</b>							
4.1	09537	SINAPI	LIMPEZA FINAL DA OBRA	90,00	m²	2,71	244,25
4.2	91031	SINAPI/COMP OSIÇÃO	CAMINHÃO TRUCADO (C/ TERCEIRO EIXO) ELETRÔNICO - POTÊNCIA 231CV - PBT = 22000KG - DIST. ENTRE EIXOS 5170 MM - INCLUI CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA - CHP DIURNO.	3,00	chp	180,32	540,97
						<b>SUBTOTAL</b>	<b>785,22</b>

**REFERÊNCIA DE PREÇOS:**

- ADOTADOS ENCARGOS SOCIAIS ESTABELECIDOS PELO SINAPI-RS.

<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 45.005,80</b>
--------------	----------------------

Riozinho/RS, novembro de 2020.

Paula Tatiana Hennemann  
Arquiteta e Urbanista  
CAU RS: 039887-0

Valério José Esquinatti  
Prefeito Municipal de Riozinho/RS

## MEMORIAL DESCRITIVO

PROPRIETÁRIO: **Prefeitura Municipal de Riozinho**

LOCAL: **Localidade da Entre Rios - Riozinho 29°38.05'S / 50°28.51'O**

SERVIÇOS: **Execução de Ponte Pênsil**

### **A - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A contratante através da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo ficará responsável pela apresentação dos projetos, discriminações técnicas e instruções necessárias para o bom andamento dos serviços. A contratante através da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo será responsável pela fiscalização da obra.

### **B - OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA**

Apresentar antes do início das obras a ART/RRT (Anotação de Responsabilidade Técnica) de execução das respectivas obras assinadas e quicadas.

A contratada será responsável técnica e financeiramente por todos os equipamentos, ferramentas, dispositivos de sinalização e equipamentos de segurança individual.

É obrigação da contratada submeter-se à apreciação da fiscalização e acatar as determinações que deverão ser efetuadas em duas vias com a devida assinatura do recebimento.

A contratada ficará responsável pelo recolhimento das taxas, conforme determina a legislação em vigor.

## **C - DESCRIÇÕES TÉCNICAS**

### **1. Procedência de Dados:**

A contratada deverá efetuar estudo das plantas, memoriais e outros documentos que compõe o projeto. Em caso de contradição, omissão ou erro deverá comunicar a contratante para que seja feita a correção. Em caso de divergência entre as cotas das plantas e as medidas em escala, valem as cotas.

### **2. Cópias de Plantas e Documentos:**

Todas as cópias heliográficas, xerográficas e plotadas necessárias ao desenvolvimento das obras, serão por conta da contratada.

## **D - INTRODUÇÃO**

O presente Memorial Descritivo tem por finalidade expor de maneira detalhada as normas técnicas, materiais e acabamentos que irão definir os serviços de execução de uma ponte de madeira, onde os mesmos foram orientados visando atender as exigências legais e técnicas desta Prefeitura Municipal. As normas e referências utilizadas para determinar o orçamento têm como referencial, DNIT, DAER/RS e SINAPI/RS.

### **1. Instalação da Obra:**

#### **1.1 Placa da Obra**

A empresa contratada deverá colocar placa em madeira de 2,50 m<sup>2</sup> com informações referentes à obra e nos moldes fornecidos pela Prefeitura. A não colocação devida da placa implicará no não pagamento da primeira parcela.

## **1.2 Depósito e Instalações**

Ficarão a cargo da empresa contratada, todas as providências e despesas correspondentes as instalações provisórias da obra, compreendendo o aparelhamento, maquinaria e ferramentas necessárias para a execução dos serviços provisórios tais como: barracão, andaimes, tapumes, cerca, instalações de sanitários, de luz, de água, etc.

## **1.3 Locação:**

Deverá ser providenciado o alinhamento e a locação da obra a ser construída, obedecendo-se os recuos projetados.

A locação deverá ser feita pelo processo de tábuas corridas, sendo definidos claramente os eixos de referência.

Com referência as cotas do piso acabado, deverão ser observadas as mesmas cotas da rua existente acrescidas da projeção de futuro calçamento.

## **1.4 Limpeza Permanente**

A empreiteira deverá manter o canteiro de obras limpo, fazendo a remoção periódica de restos de materiais. O transporte do entulho fica a carga da empreiteira.

## **1.5 Entrada Provisória de Energia**

Será instalada uma entrada de energia trifásica, com poste de madeira, para uso durante o período das obras, devendo esta entrada de luz ser retirada após o término dos serviços. As taxas e contas mensais junto a Concessionária de Energia ficam a cargo da empreiteira.

## **1.6 Equipamentos de Segurança**

Caberá ao executante o fornecimento de todas as máquinas necessárias a boa execução dos serviços, bem como dos equipamentos de proteção individual necessário e exigido pela legislação vigente. Serão obedecidas todas as recomendações com relação à segurança do trabalho contidas nas normas reguladoras relativas ao assunto, como NR-6, equipamentos de Proteção Individual, NR-18, Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção.

## **2 Serviços Preliminares**

### **2.2 Reaterros**

O reaterro deverá ser executado em camadas não superiores a 0,20m, compactados mecanicamente, utilizando-se para isto o material escavado ou outro transportado de local estranho à obra especialmente para este fim. O restante do aterro será compactado até o nível da superfície.

Quando o material escavado não for adequado para o preenchimento das valas, deverá ser transportado e depositado em local afastado das obras, escolhido pela executante e aprovado pela fiscalização. Neste caso, o material adequado para o reaterro será fornecido e transportado pela empresa.

## **3. Estrutura**

### **3.1 Fundações**

As fundações serão executadas conforme o projeto, de estacas de madeira roliça com diâmetro mínimo de 30 cm.

As estacas deveram ser fixadas a uma profundidade de no mínimo 1,50 metros.

Para a compactação, deverá ser realizada em camadas de no Maximo 20 cm de altura, até chegar a altura mínima de 3 metros, utilizando compactação manual ou mecanizada.

### **3.2 Pilares**

Serão substituídos os pilares de madeira existentes por pilares também de madeira nodos com diâmetro mínimo de 30 (trinta) centímetros.

### **3.3 Cabos com alma de aço - Reforço**

A sustentação da passarela se dará por cabos metálicos com alma de aço, dispostos conforme indicação em planta de detalhes. Os cabos terão diâmetro de 3/4 (19mm) e serão interligados através de múltiplas carreiras de arame galvanizado, formando estrutura de treliça.

### **3.4 Estruturas de madeira**

A estrutura de madeira será utilizada madeira de lei ou cruzetas de eucapilto tratadas (6cm x 5cm x 1,2 metros), onde as mesmas serão executadas na base da área de passeio da ponte, perpendicular ao sentido da passagem.

Os sarrafos horizontais não são pregados aos laterais, são apenas encaixados, formando um travamento, conforme detalhes.

As tábuas do assoalho serão de 30cmx2,5cmx540cm, pregadas aos sarrafos horizontais.

#### **4. Serviços Finais**

##### **4.1 Limpeza Final da Obra**

Após o término dos serviços acima especificados, a empreiteira procederá à limpeza do canteiro de obra. A ponte deverá ser deixada em condições de pronta utilização. A limpeza final é por conta da empresa contratada.

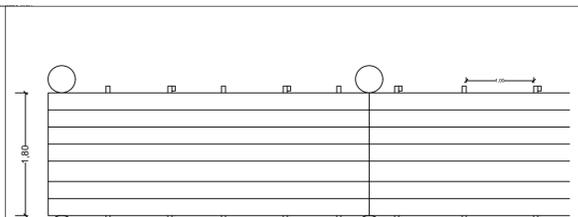
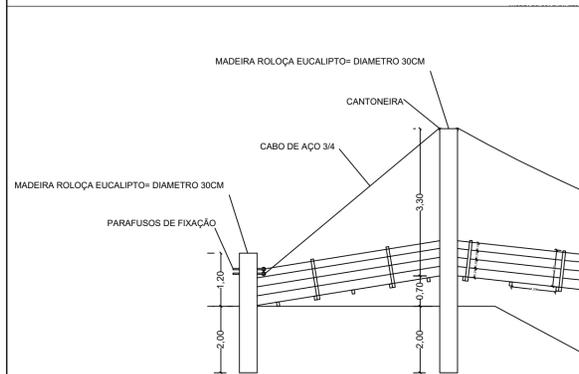
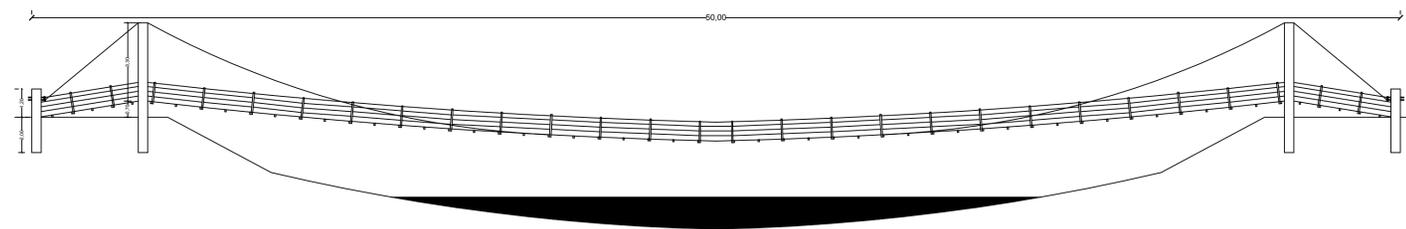
Riozinho, 19 de novembro de 2020.

---

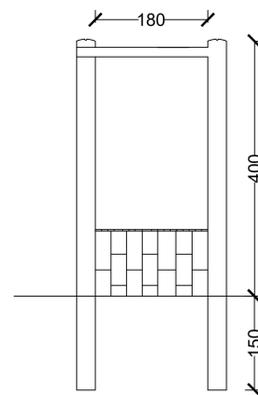
**Paula Tatiana Hennemann**  
**Arquiteta e Urbanista – CAU A 39887-0**

---

**Valério José Esquinatti**  
**Prefeito Municipal de Riozinho**



DETALHE DA ESTRUTURA DE ESTABILIZAÇÃO



<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOZINHO</p> <p>RUA. Guerino Pandolfo, 580, CEP 95695-000 - RIOZINHO/RS FONE (51)3548-1185</p>			
<p>PONTE PENSIL</p> <p>LOCAL: ENTRE RIOS</p>			
PROJETO:	PROPRIETÁRIO:		
ARO. PAULA TATIANA HENNEMANN - CAU RS 39887-0	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOZINHO		
ESPECIFICAÇÕES: EXECUÇÃO DE PONTE PENSIL			DESENHO:
			TATIANA
DATA:	ESCALA:	ÁREA:	PRANCHA:
NOVEMBRO/2020	1:10000	A = 90,00m²	UNICA